



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



CÂMARA MUNICIPAL DE
REDENTORA

Declaramos, para os devidos fins
Nos termos da legislação vigente,
que este documento foi publicado
no mural da Câmara na
data de 18/12/23
sendo arquivada na data de _____

**CONTRATO nº 020/2023, 18 de dezembro de 2023,
CONFORME EDITAL Nº 011/23, de Dispensa de
Licitação para aquisição 01 DVR INTELBRAS 8
CANAIS; 08 CÂMERAS; 01 HD 01 TB; 01 FONTE
10 AMPERES; 200 METROS DE CABO COAXIAL
4MM 80 % INTELBRAS; 16 CONECTOR BNC; 08
CONECTOR P4; 04 CAIXAS VIBOX E MAO DE
OBRAS INCLUIDA.**

Que entre si realizam, de um lado A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Pedro Luiz Costa nº 552, nesta cidade, inscrição no CNPJ sob o n. 94.726.825/0001-31, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, representada legalmente por **DENILSON MACHADO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n. 497 049 660 91, residente e domiciliado na Rua Acelino Lutz Pinheiro, 350 centro, na cidade de Redentora/RS, denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ELETROSAT FERNANDO ROSSONI, CNPJ: n 14513959/0001-35, situada na RS 317, Redentora -RS, doravante denominada de CONTRATADA,** de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no **Edital nº 011/23, Dispensa de Licitação, para aquisição de 01 DVR INTELBRAS 8 CANAIS; 08 CÂMERAS; 01 HD 01 TB; 01 FONTE 10 AMPERES; 200 METROS DE CABO COAXIAL 4MM 80 % INTELBRAS; 16 CONECTOR BNC; 08 CONECTOR P4; 04 CAIXAS VIBOX E MAO DE OBRAS INCLUIDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO: Aplica-se a execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: A **CONTRATADA** se obriga a fornecer para a **CONTRATANTE**, os equipamentos nos termos do edital nº 011/23, Dispensa de Licitação, na qualidade de vencedora deste certame, tudo de acordo as condições apresentadas em sua proposta bem como nas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA: A **CONTRATADA** deverá entregar e instalar imediatamente os equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA: A **CONTRATADA** deverá entregar e instalar imediatamente, os equipamentos ao **CONTRATANTE**, diretamente na Câmara de Vereadores do Município de Redentora – RS, em horário de funcionamento da mesma.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE: Os equipamentos objeto do presente contrato estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério da **CONTRATANTE**, podendo o mesmo ser realizado no processo produtivo, ou quando do recebimento, diretamente pela **CONTRATANTE** ou por terceiros através de delegação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RECUSA DO PRODUTO: A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, quaisquer equipamentos, rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se a **CONTRATADA** a promover sua substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA: A **CONTRATADA** dará à **CONTRATANTE** total garantia de validade dos equipamentos fornecidos ou com defeitos. A garantia compreende a substituição de produtos com defeito ou com a validade vencida, inclusive com a substituição daqueles fornecidos cujo prazo de validade próximo do seu vencimento, não sendo possível o seu consumo dentro do prazo de validade do mesmo.